



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73


CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

gabinete@paulistas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVADO
23 / 11 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PAULISTAS – MG, CONFORME O ART. 7º E SEUS INCISOS, BEM COMO SOBRE OS SEUS ENCONTROS QUE PASSAM A OCORRER DE FORMA TRIMESTRAL CONFORME O ART. 10º, AMBOS DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO.

LIDO NA REUNIÃO
DE 23 / 11 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTAS - MG, Senhor Evandro Ribeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições, apresenta à essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que visa alterar o art. 7º, da Lei nº 802/2011 e seus respectivos incisos, com o objetivo de reajustar o número de representantes do Conselho Municipal de Esportes, bem como, adequar as reuniões dentro das reais necessidades do Município.

Art. 1º. O art. 7 da Lei 802 de 10 de fevereiro de 2011, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes, compõe-se dos seguintes membros:


Membros Governamentais:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Membros da Sociedade Civil:

- I. Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);



LIDO NA REUNIÃO
DE 09 / 11 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 2017-2024 24 / 11 / 2023
TRABALHANDO PARA UM FUTURO MELHOR Câmara Municipal de Paulistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

gabinete@paulistas.mg.gov.br

- II. Um representante do Conselho Municipal da Juventude;
- III. Um representante do Grupo da Terceira Idade;

Art. 2º. O art. 10º da Lei 802 de 10 de fevereiro de 2011, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 10º - O Conselho Municipal de Esportes, reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da mesa diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulistas – MG, 19 de outubro de 2023.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

gabinete@paulistas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei Complementar visa alterar a composição do Conselho de Esportes do Município de Paulistas – MG, assim como o número reuniões ordinárias que ocorrem todos os meses, para a cada três meses, conforme análise realizada pelos então representantes do Conselho.

A proposição da alteração busca adequar a quantidade de conselheiros, tal como, a quantidade de reuniões que acontecem pela Secretaria Municipal de Esportes. Após análise detalhada, os representantes do Conselho chegaram à conclusão que tais artigos precisam ser adequados, conforme a realidade do Município, não havendo demanda para o grande número de representantes que atualmente integram o alusivo Conselho, além das reuniões que atualmente realizam-se de forma mensal.

Portanto, levando em consideração a necessidade de atualização do Conselho, além da reivindicação dos Conselheiros, se faz necessária a revisão dos artigos em comento, a fim de alterar as suas informações conforme a real necessidade do Município.

Nesse sentido, espera-se que o presente projeto seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta egrégia Casa de Legislativa.

Paulistas – MG, 19 de outubro de 2023.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2017-2024
TRABALHANDO PARA UM FUTURO MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73
CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

gabinete@paulistas.mg.gov.br

Ofício nº 102/2023

Exmo. Sr.

Vereador Everaldo Fernando de Jesus Ricardo

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas – MG

Assunto: Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

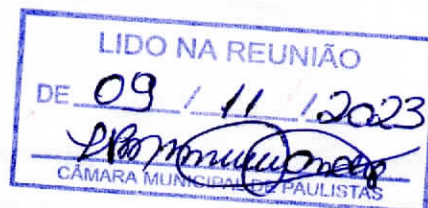


Com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar, que “altera o art. 7º e seus incisos, bem como o art. 10º da Lei nº 802, de 10 de fevereiro de 2011”.

O presente projeto de lei visa alterar a composição do Conselho de Esportes do Município de Paulistas – MG, assim como o número reuniões ordinárias que ocorrem todos os meses, para a cada três meses, conforme análise realizada pelos então conselheiros.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

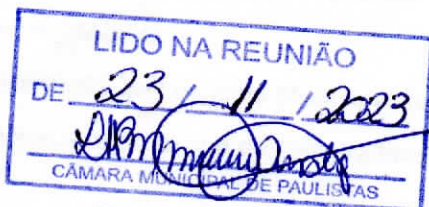


ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO

24 / 11 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas

Evandro
EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO 2017-2024
TRABALHANDO PARA UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

CEP: 39.765-000 - FONE: 3413-1183 / 3413-1184 - FAX: (33) 3413-1183

Rua: Blas Fortes, Nº30 - Paulistas - Minas Gerais

e-mail: pmpaulistas@bol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 10 DE FEVEREIRO 2011.

Cria o Conselho Municipal de Esporte de Paulistas e dá outras providências.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I - Plenário

II - Mesa Diretora

III - Secretaria Executiva

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - zelar pela memória do esporte;

VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º - O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - um representante do Executivo;

A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR.

Administração 2009 -2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

CEP: 39.765-000 - FONE: 3413-1183 / 3413-1184 - FAX: (33) 3413-1183

Rua: Bias Fortes, Nº30 - Paulistas - Minas Gerais

e-mail: pmpaulistas@bol.com.br

- II - um representante da Câmara Municipal;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - um representante da juventude;
- VI - um representante do Grupo da 3ª. Idade;
- VII - um representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- VIII - um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- IX - um representante da Sociedade São Vicente de Paula;
- X - um representante do Comércio;
- XI - um representante da Associação de atletas - Esporte Clube São José;
- XII - um representante dos Templos religiosos do Município e entidades sem fins lucrativos e legalmente constituídas;

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a XI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11º - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% mais um Conselheiro.

Art. 12º - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º - No prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR.

Administração 2009 -2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

CEP: 39.765-000 - FONE: 3413-1183 / 3413-1184 - FAX: (33) 3413-1183

Rua: Blas Fortes, Nº30 - Paulistas - Minas Gerais

e-mail: pmpaulistas@bol.com.br

Art. 16º - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulistas/MG, 10 de fevereiro de 2011.


Leandro Miranda Barroso
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistas
Certifico ter publicado o texto () do estatuto,
() do ato, () o decreto nº 802/11 () a
portaria nº _____, () o documento nº _____
no íntegro, ficando afeto no quadro
de cargos da Prefeitura, no dia 10/02/11
por 30 dias.
Ass. [Assinatura] Matr. 633/5

A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR.

Administração 2009 -2012

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com
www.camaradepaulistas.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: *Projeto de Lei Complementar nº 02 de 19 de outubro de 2023 que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Esportes de Paulistas/MG, conforme o art. 7º e seus incisos, bem como sobre os seus encontros que passam a ocorrer de forma trimestral, conforme o art. 10, ambos da respectiva legislação.* Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

HISTÓRICO:


A Relatoria recomenda ao soberano plenário, após as correções relacionadas à técnica legislativa aplicada em sua redação, pela aprovação do referido projeto de lei complementar por ser legal e constitucional, e por não haver óbices quanto aos requisitos de sua tramitação.


SÍNTESE:

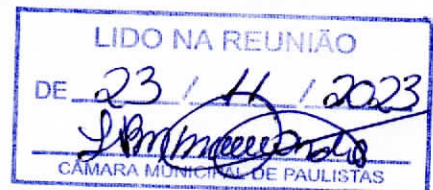
É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 23 de novembro de 2023.

Comissão Conjunta


Lucas Carmo dos Santos
Presidente


Lucimar Oliveira dos Santos
Relator




Vicente de Paulo da Silva

Membro


José Edinésio de Campos
Membro


Maria das Neves Nascente Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74


Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG


Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023, no horário das 18h30m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Lucas Carmo dos Santos que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos. **Ordem do dia:** Projeto de Lei Complementar nº 02 de 19 de outubro de 2023 que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Esportes de Paulistas/MG, conforme o art. 7º e seus incisos, bem como sobre os seus encontros que passam a ocorrer de forma trimestral, conforme o art. 10, ambos da respectiva legislação. A Relatoria recomenda ao soberano plenário, após as correções relacionadas à técnica legislativa aplicada em sua redação, pela aprovação do referido projeto de lei complementar por ser legal e constitucional, e por não haver óbices quanto aos requisitos de sua tramitação. O que foi acompanhado pelos membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.


Comissão Conjunta


Lucas Carmo dos Santos
Presidente


Lucimar Oliveira dos Santos
Relator


Vicente de Paulo da Silva

Membro


José Edinésio de Campos
Membro


Maria das Neves Nascente Silva
Membro